



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122 /2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.



Aprova o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios, ratificando a **aprovação sem ressalvas** das contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Senhor **Manoel Soares da Costa**.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios que **aprova sem ressalvas**, as contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Senhor **Manoel Soares da Costa**, considerando a Resolução Nº 10.235 de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica esta Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, autorizada a notificação deste Decreto aos órgãos competentes para as providências necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pa., em 18 de Novembro de 2014.


Paulo Torres de Sá
Presidente


Francisco Oliveira Neto
1º Secretário


Cícero Batista de Siqueira
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 34.669.119/0001-73

CERTIDÃO

Certifico aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na trigésima quinta reunião ordinária, foi aprovado pela Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, por unanimidade dos Vereadores em Plenário, o **Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo N° 02/2014, que aprova o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios, ratificando a aprovação **com ressalvas** das Contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Senhor **Manoel Soares da Costa**.

Certifico ainda, que o Projeto de Decreto Legislativo n° 02/2014, foi submetido a votação do plenário, obtendo 10 (dez) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, ficando assim **aprovado por maioria absoluta** pelo plenário, ficando **APROVADA SEM RESSALVAS**, a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Senhor Manoel Soares da Costa, com fundamento no art. 71, § 2° da Constituição do Estado do Pará e arts. 28, § 2°, 69, § 2°, e 65, da Lei Orgânica do Município.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, em 18 de novembro de 2014.


Paulo Torres de Sá
Vereador Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 34.669.119/0001-73

ALVARÁ DE QUITAÇÃO



A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições e com fundamento no Decreto Legislativo Nº 122/14 de 18 de novembro de 2014 e Resolução nº 94 de 21 de março de 1997, que regulamenta o julgamento das contas do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, emite e confere **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** ao Senhor **MANOEL SOARES DA COSTA**, referente a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, referente ao Exercício Financeiro de 2003.

Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, 18 de novembro de 2014.


Paulo Torres de Sá
Vereador Presidente